



Poder Executivo
Conceição do Coité - BA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 758

De 10 de agosto de 2015.

PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL EM 10/08/15

[Assinatura]
Assinatura

Altera redação da Lei n. 753, de
24 de junho de 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA
BAHIA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Art. 8º, da Lei Municipal n. 753, de 24 de junho de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo 2º:

“§ 2º Para fins de execução do Plano Municipal de Educação, entende-se por “gênero” a relação entre homens e mulheres no contexto da sociedade.”

Art. 2º - O Plano Municipal de Educação passa a vigorar com as seguintes modificações:

I – Nova redação do 5º parágrafo do Item 2.6:

2 ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO E DA EDUCAÇÃO
(...)

2.6 GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO
(...)

“O município possuía em 2014, 12 escolas estaduais (1 de pequeno porte, 7 de médio porte, 4 de grande porte), 83 municipais (75 de pequeno porte, 6 de médio porte, 2 de grande porte) e 18 privadas (16 de pequeno porte, 1 de médio porte, 1 de grande porte).” (NR)

II – Nova redação da Estratégia 8.4, da Meta 8, do Item 3.1:

[Assinatura]

3. DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS DO PME



Poder Executivo
Conceição do Coité - BA
Gabinete do Prefeito

3.1 DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS DO PME
(...)

Metas e estratégias do PME:
(...)

Meta 8:
(...)

Estratégias:
(...)

“8.4) identificar e superar todas e quaisquer fontes diretas ou indiretas de incitação e indução ao preconceito e discriminação e comportamentos individuais no espaço escolar, a fim de reduzir a desigualdade educacional;” (NR)

III – Fica suprimida do Plano Municipal de Educação a Estratégia 15.7, da Meta 15, do Item 3.1 – Diretrizes, Metas e Estratégias do PME.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar o texto do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal n. 753, de 24 de junho de 2015, mediante Decreto, com as modificações aprovadas pela presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 10 de agosto de 2015.

Assis
Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal